

透過簽署人二零一五年九月三十日之批示：

李錦盈、何翠珍及陳金珠——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b) 項的規定，上述人員在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員的散位合同，由二零一五年十月二十日起續期一年。

透過行政長官二零一五年十月八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五、二十六條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，以附註形式修改李貴勝在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，晉級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點，自二零一五年十月九日起生效。

二零一五年十月二十日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

社會文化司司長辦公室

第 147/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及第112/2014號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“尚匯建築工程有限公司”簽訂澳門大學——N21科研大樓三樓3003室及3005室裝修工程的合同。

二零一五年十月十九日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一五年十月二十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 林曉白

運輸工務司司長辦公室

第 105/2015 號運輸工務司司長批示

澳門集美搪瓷不銹鋼五金製品有限公司，總辦事處設於澳門友誼大馬路918號世界貿易中心9樓，登記於商業及動產登記

Por despachos da signatária, de 30 de Setembro de 2015:

Lei Kam Ieng, Ho Choi Chan e Chan Kam Chu — renovados os seus contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Outubro de 2015.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 8 de Outubro de 2015:

Lei Kuai Seng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro ascendendo a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Outubro de 2015.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 20 de Outubro de 2015.

— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 147/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Companhia de Construção Sunview Lda.», relativo à empreitada das obras de acabamento das salas 3003 e 3005 no 3.º andar do Edifício de Investigação Científica N21 da Universidade de Macau.

19 de Outubro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 22 de Outubro de 2015. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lam Io Pak*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 105/2015

Considerando que a sociedade «Chap Mei Artigos de Porcelana e de Aço Inoxidável e Outros Metais (Macau), Limitada»,

局C12冊第153頁背頁第4902 (SO) 號，根據以其名義在F14K冊第3134號作出的登錄，該公司為一幅以租賃制度批出，位於氹仔島北安填海區，稱為V2地段，面積2,637平方米，標示於物業登記局B35K冊第79頁第22491號，以興建一幢三層高，用作設置由承批公司直接經營的鋼鐵或其他金屬元件加工和生產家用搪瓷物品廠房的工業樓宇的土地的批給衍生權利持有人。

鑑於上述承批公司沒有在規範批給的合同（下稱“批給合同”）第五條款第一款訂定的期限內履行利用土地的義務，該合同由經公佈於一九九三年九月八日第三十六期《澳門政府公報》第二組的第89/GM/93號批示更正的公佈於一九九三年八月十八日第三十三期《澳門政府公報》第二組的第75/GM/93號批示作為憑證。

鑑於承批公司在書面聽證回覆中所陳述的理由，無法改變因可歸責於承批公司的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向，故符合批給合同第十四條款第一款(a)項及第10/2013號法律《土地法》第一百六十六條第一款(一)項結合第二百一十五條規定的前提。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條及第二百一十五條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一五年九月三十日在本人的二零一五年三月十七日意見書上作出批示，基於土地委員會第49/2013號案卷所陳述的理由，同意該案卷的建議。根據該批示，並按照批給合同第十四條款第一款(a)項及第10/2013號法律《土地法》第一百六十六條第一款(一)項的規定，該幅位於氹仔島北安填海區，稱為V2地段，面積2,637平方米，標示於物業登記局B35K冊第79頁第22491號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸還澳門特別行政區，承批公司無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款

com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 918, World Trade Centre, 9.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4 902 (SO) a fls 153v do livro C12, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 637 m², situado na ilha da Taipa, na Zona de Aterro do Pac-On, designado por lote «V2», descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 491 a folhas 79 do livro B35K, conforme inscrição a seu favor sob n.º 3 134 do livro F14K, para ser aproveitado com a construção de um edifício industrial de 3 pisos, para instalação de uma unidade fabril, destinada à transformação de elementos de aço e outros metais e produção de artigos de esmalte para utilização doméstica, a explorar directamente pela concessionária.

Considerando que a sobredita concessionária não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado no número um da cláusula quinta do contrato que rege a concessão, adiante designado por contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 75/GM/93, rectificado pelo Despacho n.º 89/GM/93, publicados, respectivamente, no *Boletim Oficial de Macau* n.ºs 33 e 36, II Série, de 18 de Agosto e 8 de Setembro de 1993.

Considerando que as razões justificativas expostas pela concessionária na resposta à audiência escrita não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável à concessionária, estando portanto preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do número um da cláusula décima quarta do contrato de concessão e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º, por força do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º e do artigo 215.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo de 30 de Setembro de 2015, exarado sobre o seu parecer de 17 de Março de 2015, que concordou com o proposto no processo n.º 49/2013 da Comissão de Terras, pelas razões nele indicadas, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 2 637 m², situado na ilha da Taipa, na Zona de Aterro do Pac-On, designado por lote «V2», descrito na CRP sob o n.º 22 491 a folhas 79 do livro B35K, ao abrigo da alínea a) do número um da cláusula décima quarta do contrato de concessão e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno revertem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da concessionária, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contado a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da

(a) 項及第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，承批公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，承批公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號16樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一五年十月二十日

運輸工務司司長 羅立文

第 106/2015 號運輸工務司司長批示

Companhia de Investimentos Chee Lee, Limitada, 總辦事處設於澳門和樂坊一街Vang Tai大廈8字樓A-D廠房，登記於商業及動產登記局第381 (SO) 號，根據以其名義在F3冊第34頁背頁第812號作出的登錄，該公司為一幅以租賃制度批出，位於氹仔島望德聖母灣，面積19,245平方米，標示於物業登記局B111A冊第170頁背頁第22147號，以興建一設有3幢獨立式別墅、一個商業中心、一個露天劇場和遊戲設施及輔助設備、一個停車場和花園的綜合性建築群的土地的批給衍生權利持有人。

鑑於上述承批公司沒有在規範批給的合同（下稱“批給合同”）第五條款第一款訂定的期限內履行利用土地的義務，該合同由公佈於一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊的第156/SATOP/90號批示作為憑證。

鑑於承批公司和總辦事處設於澳門北京街244至246號澳門金融中心5字樓A，登記於商業及動產登記局第8287 (SO) 號的抵押權人Agência Comercial Far Ocean, Limitada在書面聽證回覆中所陳述的理由，無法改變因可歸責於承批公司的原因不按合同訂定的條件利用土地而宣告批給失效的決定意向，故符

alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A concessionária pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da concessionária na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 16.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Outubro de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 106/2015

Considerando que a «Companhia de Investimentos Chee Lee, Limitada», com sede em Macau, na Rua Um do Bairro da Concórdia, edifício Vang Tai, 8.º andar, fábrica A-D, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, adiante designada por CRCBM, sob o n.º 381 (SO), é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 19 245 m², situado na ilha da Taipa, na Baía de Nossa Senhora da Esperança, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 147 a folhas 170v do livro B111A, conforme inscrição a seu favor sob n.º 812 a folhas 34v do livro F3, para ser aproveitado com a construção de um complexo constituído por três moradias unifamiliares, um centro comercial, um teatro ao ar livre e equipamento lúdico e de apoio, um silo automóvel e uma zona ajardinada.

Considerando que a sobredita concessionária não cumpriu com a obrigação de realizar o aproveitamento do terreno no prazo estipulado no número um da cláusula quinta do contrato que rege a concessão, adiante designado por contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 156/SATOP/90, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro de 1990.

Considerando que as razões justificativas expostas pela concessionária e pela credora hipotecária, Agência Comercial Far Ocean, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244 a 246, Macau Finance Centre, 5.º andar A, registada na CRCBM sob o n.º 8 287 (SO), na resposta à audiência escrita, não lograram alterar o sentido da decisão de declarar a caducidade da concessão por falta de realização do aproveitamento do terreno nas condições contratualmente definidas imputável à concessionária, estando portanto preenchidos os pressuposi-